



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 10/2021 (ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 2.931, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019), de autoria do Executivo, tramite em regime de urgência especial.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, e seja possível a doação em definitivo da área especificada, já que a empresa precisa urgente de área para sua expansão, e atualmente a mesma se encontra sem qualquer espaço.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de fevereiro de 2021.



# GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Guairá-SP., 10 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº:** 063/2021

**Ref.:** Projeto de Lei nº 10.

Justificativa,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ-SP [Protocolo]

Nº Protocolo: 000230/2021 E Data: 11/02/2021 Hora: 14:41

Tipo de processo: PROJETO DE LEI N 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021



*Senhor Presidente,*

Sirvo-me do presente para encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei requerendo a alteração da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019.

O presente projeto visa atualizar os ônus outrora postos na Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, sob os argumentos feitos pela Donatária de que já implementou parte das obrigações.

Especificamente, a Donatária afirma que já instalou dentro de seu complexo fabril parte da nova indústria destinada a fabricação de embalagens.

Doravante, o pedido foi posto sob análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que, após apreciar o pedido, e sanar todas as dúvidas, aprovaram o pedido de modificação das condições propostas pela empresa, conforme ATA anexa.



# GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Edvaldo Doniseti Moraes**  
*Prefeito em exercício*

*A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Reginaldo Moretti  
Presidente da Câmara Municipal  
Guairá/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:

[diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com](mailto:diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com)



## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – 02/02/2021

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 09h30, em segunda chamada, no Ganha Tempo “Antônio de Jesus Marques” situado na Rua 8, nº 221 – centro, cidade de Guaíra-SP., se realizou a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra-SP., constituído pela Lei Ordinária nº 2.345/2008, sob a presidência do Sr. Sérgio Suzuki, presidente do conselho, e os demais membros e interessados presentes, conforme lista anexa. Inicialmente, o presidente solicitou a Eder Batista Conti da Silva, que secretariasse a reunião e, ao final, confeccionasse a ata. Ato contínuo informou aos presentes que a reunião tem como pauta única o pedido de modificação da LCM nº 2.931/2019, que autorizou o Município de Guaíra a doar a empresa SÓ FRUTAS ALIMENTOS LTDA, imóvel adquirido por desapropriação com objetivo de expansão de seu complexo fabril com assunção de encargos. Presentemente, a empresa donatário, solicita a alteração à lei, nos seguintes termos: *“Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA. empresa sediada nesse Município, vem respeitosamente agradecer pela consolidação do pleito da doação da área para expansão industrial desta unidade. Em decorrência do empenho realizado pelos poderes executivo e legislativo de Guaíra, o município realizou a doação de uma área de 4,9835 ha, conforme descrito na lei complementar 2.931 de 22 de outubro de 2019, para a implementação do crescimento da área industrial da nossa empresa. Cumpre-nos informar, conforme é de conhecimento de todos, é necessária a alteração da finalidade de uso da área doada, em razão do tempo efetivado do tramite legislativo houve a instalação da indústria de embalagens flexíveis a que se destinaria a área doada dentro das dependências do parque fabril da Só Fruta, ocasionando nem “sufocamento” das atividades da empresa, posto que não há espaço para a expansão da própria atividade da empresa. Desta forma, solicitamos que esta área seja utilizada para diversificar a atividade da empresa, com o objetivo de realocação de atividades que estão tendo seu potencial*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

[diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com](mailto:diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com)



*suprimido pelo diminuto espaço de operação, com destinação de implantação elou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc. No que tange a criação de novos postos de trabalho, a Só Fruta Alimentos, desde a sua implantação até a presente data gerou o triplo de empregos do que o proposto inicialmente, hoje com certa de 250 colaboradores diretos, como também criou novas atividades que pudessem empregar pessoas com baixa qualificação técnica através do Sindicato da Movimentação de Mercadorias de Guaiára hoje com mais de 250 colaboradores, iniciativa esta que está dando a oportunidade de sustento a vários munícipes, como também a chance de efetivarem-se como funcionários diretos. Ademais, é necessário considerar que em razão das instalações e operação da fábrica de embalagens desde 2017, cumprimos com nosso civismo em absorver praticamente toda a mão de obra através de cidadãos guairense e por estamos dentro da capacidade instalada, não há em que se falar em Ônus de novos empregos, pois já se cumpriu muito além do acordado sendo com certeza a primeira ou segunda maior empresa deste município. A Só Fruta Alimentos se compromete, como contrapartida da adequação da finalidade da área a expandir a unidade industrial de maneira diversificada, relacionada com as atividades das empresas instaladas no complexo, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da lei de doação adequada a gerar mais 100 (com) empregos, dando preferência dos habitantes de Guaiára; a construção de desvio da vicinal, exceto trevo de acesso, trevo de salda, obras de infraestrutura as quais serão de responsabilidade do município, sendo de responsabilidade da Só Fruta o alambrado ao lado do terreno, meio fio e o asfalto. Diante destas novas circunstancias, faz-se necessário a alteração do tipo de destinação da área, modificando o Art. 1 da Lei complementar 2931/2019, para que se retire a exclusividade da destinação da área para a implantação de unidade industrial para a produção de embalagens flexíveis, ampliando a sua destinação, para que seja possível as instalações de outras atividades, que ora são fundamentais e de extrema urgência, como já havíamos informado por outras vezes nos diversos ofícios enviados a esta municipalidade desde nossa implantação. Salientamos que as solicitações deverão*



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

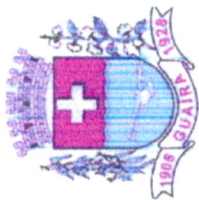
[diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com](mailto:diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com)



*ser viabilizadas por intermédio de leis municipais, existentes ou a serem encaminhadas para a aprovação da Câmara Municipal, de modo a dar ampla legalidade a todas as medidas, não permitindo que seja objeto de questionamento, ou qualquer pleito". **Posto o pedido a apreciação, após as sanadas todas as dúvidas, por unanimidade os membros presentes do conselho, aprovaram o pedido de modificação das condições propostas pela empresa.** Ademais, foi informado ao Conselho que a presente ata, acompanhada do pedido será encaminhado ao Sr. Prefeito para, caso queira, encaminhe projeto de lei a Câmara Municipal para deliberação. Dada a palavra a assembleia, não houve mais interessados a utilizá-la, dando por encerrada a reunião, pelo presidente. Eu, Eder Batistas Conti da Silva, presente na reunião, secretariei seus trabalhos e digitei a presente ata.*

*Sergio Suzuki*  
**Sérgio Suzuki**  
**Presidente**

*Eder Batista Conti da Silva*  
**Eder Batista Conti da Silva**  
**Secretário ad hoc**



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 - Centro - Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail: [relatoriadesenvolvimentooguaira@gmail.com](mailto:relatoriadesenvolvimentooguaira@gmail.com)

PRÓLOGO  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

**LISTA DE PRESEÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GUAIRÁ,  
DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PAUTA: APECIAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2931 DE 22 DE OUTUBRO  
DE 2019, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL A EMPRESA SÓ FRUTAS ALIMENTOS LTDA.**

| Nº | NOME                           | RG ou CPF      | TELEFONE        | E-MAIL                              |
|----|--------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------------------|
| 1  | Edu Brito Cont. Ltda           | 200.310.388-16 | (17) 99716-9378 | edubrito@hotmail.com                |
| 2  | Evandro da S. Barros           | 258.665.588-58 | (17) 99979 4932 | e5barros@hotmail.com                |
| 3  | Fernando Henrique F. Rocha     | 285 354.978-03 | (17) 9975-6660  | fernando.engenharia.civil@gmail.com |
| 4  | Vera Maria de Araújo Chapele   | 15.418.743-1   | (17) 99774973   | vera.maria.s@gmail.com              |
| 5  | more Aislino dos Santos        | 23.840.341-1   | 14 33317502     | moreapereira@gmail.com              |
| 6  | Denise Mendes                  | 28218173-8     | 14-3391-5599    | denisemg@gmail.com                  |
| 7  | Carlos Donizeti de Souza Uelke | 30.154.422-0   | 17.99979-2718   | carlosdsvilela@gmail.com            |
| 8  | Alceu Borges Pinheiro Neto     | 334.615.288-03 | 17.99203-3340   | alceupinheiro@hotmail.com           |
| 9  | Felipe Sumitani                | 374.911.306-00 | 17-9975-6933    | felipesumitani@hotmail.com          |



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail: [diretoria.desenvolvimento@guaira.com](mailto:diretoria.desenvolvimento@guaira.com)

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

|    |                     |              |                 |                                       |
|----|---------------------|--------------|-----------------|---------------------------------------|
| 10 | João Jamir da Silva | 18.292.270   | (17) 99143-5856 | joao.jamir@desenvolvimento.guaira.com |
| 11 | Sergio Suzuki       | 18.066.757-9 | (17) 99979-3170 | sergio.prefeitura@gmail.com           |
| 12 | Alessandro da Silva | 20.038.076   | (17) 985587466  | ALESSANDROBP@GOL.COM.BR               |
| 13 |                     |              |                 |                                       |
| 14 |                     |              |                 |                                       |
| 15 |                     |              |                 |                                       |
| 16 |                     |              |                 |                                       |
| 17 |                     |              |                 |                                       |
| 18 |                     |              |                 |                                       |
| 19 |                     |              |                 |                                       |
| 20 |                     |              |                 |                                       |
| 21 |                     |              |                 |                                       |





Guaira, 14 de janeiro de 2021.

**Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de Guaira/SP**

**Assunto: Alteração do uso da nova área para expansão industrial**

Senhor Prefeito

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, a **SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA.**, empresa sediada nesse Município, vem respeitosamente agradecer pela consolidação do pleito da doação da área para expansão industrial desta unidade.

Em decorrência do empenho realizado pelos poderes executivo e legislativo de Guaira, o município realizou a doação de uma área de 4,9835 ha, conforme descrito na lei complementar 2931 de 22 de outubro de 2019, para a implementação do crescimento da área industrial da nossa empresa.

Cumpre-nos informar, conforme é de conhecimento de todos, é necessária a alteração da finalidade de uso da área doada, em razão do tempo efetivado do tramite legislativo houve a instalação da indústria de embalagens flexíveis a que se destinaria a área doada dentro das dependências do parque fabril da Só Fruta, ocasionando nem "sufocamento" das atividades da empresa, posto que não há espaço para a expansão da própria atividade da empresa.

Desta forma, solicitamos que esta área seja utilizada para diversificar a atividade da empresa, com o objetivo de realocação de atividades que estão tendo seu potencial suprimido pelo diminuto espaço de operação, com destinação de implantação e/ou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc.



No que tange a criação de novos postos de trabalho, a Só Fruta Alimentos, desde a sua implantação até a presente data gerou o triplo de empregos do que o proposto inicialmente, hoje com certa de 950 colaboradores diretos, como também criou novas atividades que pudessem empregar pessoas com baixa qualificação técnica através do Sindicato da Movimentação de Mercadorias de Guaíra hoje com mais de 250 colaboradores, iniciativa esta que está dando a oportunidade de sustento a vários munícipes, como também a chance de efetivarem-se como funcionários diretos.

Ademais, é necessário considerar que em razão das instalações e operação da fábrica de embalagens desde 2017, cumprimos com nosso civismo em absorver praticamente toda a mão de obra através de cidadãos guairense e por estarmos dentro da capacidade instalada, não há em que se falar em ônus de novos empregos, pois já se cumpriu muito além do acordado sendo com certeza a primeira ou segunda maior empresa deste município.

A Só Fruta Alimentos se compromete, como contrapartida da adequação da finalidade da área a expandir a unidade industrial de maneira diversificada, relacionada com as atividades das empresas instaladas no complexo, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da lei de doação adequada à gerar mais 100 (cem) empregos, dando preferência aos habitantes de Guaíra; a construção de desvio da vicinal, exceto trevo de acesso, trevo de saída, obras de infraestrutura as quais serão de responsabilidade do município, sendo de responsabilidade da Só Fruta o alambrado ao lado do terreno, meio fio e o asfalto.

Diante destas novas circunstancias, faz-se necessário a alteração do tipo de destinação da área, modificando o Art.1 da Lei complementar 2931/2019, para que se retire a exclusividade da destinação da área para a implantação de unidade industrial para a produção de embalagens flexíveis, ampliando a sua destinação, para que seja possível as instalações de outras atividades, que ora são fundamentais e de extrema urgência, como já havíamos informado por outras vezes nos diversos ofícios enviados a esta municipalidade desde nossa implantação.

Salientamos que as solicitações deverão ser viabilizadas por intermédio de leis municipais, existentes ou a serem encaminhadas para a aprovação da Câmara Municipal, de modo a dar ampla legalidade a todas as medidas, não permitindo que seja objeto de questionamento, ou qualquer pleito.



Permanecemos a disposição para apresentar esclarecimentos que sejam necessários.

Aguardamos pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, no sentido de serem acatados nossos pedidos, bem como toda a viabilização legal, no menor período de tempo.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevadas estimas e considerações.

Cordialmente.



**SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA**

José Reynaldo Trevizaneli

Sócio proprietário

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Edvaldo Donizete Moraes  
DD. Prefeito Municipal, de Guaíra**



# GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### PROJETO DE LEI Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, nos seguintes termos.”

### PROJETO DE LEI Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Município de Guairá autorizado a alienar, por doação com encargos, o imóvel chamado de FAZENDA MIMOSINHO, com área de 4,9835 ha, situado no cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Rodovia de Acesso hoje denominada “Estrada de São Domingos” sem número, que fica desafetado para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guairá, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda., com destinação de implantação e/ou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc.;*”

**Art. 2º.** Passa o §4º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

*§ 4º. Após a construção do desvio mencionado nos §§ 2º e 3º, cabendo a Donatária a construção do alambrado/muro/similar, para fechamento do terreno, guias e sarjetas e pavimentação, ficando a cargo do Município a implantação do “trevo” de acesso e de saídas e outras obras, ainda que de infraestrutura, diversas daquelas atribuídas especificamente a Donatária.*

**Art. 3º.** Passa o §5º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

*§5º. Cumprida a obrigação da Donatária, fica autorizada a doação da seguinte área, que fica desafetada para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guairá, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos*



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



*Ltda, que irá permitir a unificação da área industrial da donatária, com as seguintes confrontações e metragens: Uma Gleba de terras, situada neste município e comarca de Guaiára-SP, localizada na Fazenda Jardim, lugar Pântano, com área de 8.556,28m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: A partir do ponto “A” segue no rumo SW 48°41’10” numa distância de 374,07m, confrontando com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, até o ponto “4”, daí deflete a direita em curva de concordância numa distância de 20,74 metros no rumo SW 59°03’01” até atingir o ponto “5” confrontando com a Anel Viário Júlio Robini e a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”, daí deflete novamente a direita em curva de concordância numa distância de 31,95 metros até atingir o ponto “6” no rumo de SW 68°58’21” confrontando o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”; daí deflete a direita e segue no rumo de NW 88°11’27” numa distância de 26,62 metros confrontando com o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira” até atingir o ponto 7; daí deflete a esquerda segue confrontando com a Anel Viário Júlio Robini no rumo de SW 90°00’00” e 25,49m, até atingir o ponto B; NW 77o53’59” e 62,75m até atingir o ponto MI, segue confrontando com a Fazenda Mimosinho – Gleba I – Matrícula n.o 14.558, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaiára, com os seguintes rumos e distâncias: NW 63o46’06” e 6,88m, até atingir o ponto COF-P-0222; NW 33o17’54” e 25,87m, até atingir o ponto COF-P-0223; NE 25o20’14” e 328,25m, até atingir o ponto C; segue atravessando a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, em curva por um raio de 58,85m e comprimento de 50,88m, até atingir o ponto A, onde teve início e finda está descrição perimétrica.*

**Art. 4º.** Acrescenta-se o §6º, ao art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

*§ 6º. Fica autorizada a cessão de uso da área de servidão especificada neste artigo, para que a donatária realize a construção do desvio especificado na presente lei, cujos custos e execução correrão exclusivamente por sua conta.*





# GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



**Art. 5º.** O inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. (...);*

*I. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guairá;*

**Art. 6º.** O inciso II, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. (...);*

*II. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guairá;*

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 10 de fevereiro de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*